



PROJETO BÁSICO - PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO

PROCESSO N.º: 004/2024/SEDUMA

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: EUDASIO FERNANDES CEZAR

FUNÇÃO: SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE

OBJETO: ADESÃO À ARP N.º 05.005/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.005/2023, REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E TAPA BURACOS EM MASSA ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE – CBUQ E DE TRATAMENTO ASFÁLTICO SUPERFICIAL, NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de manutenção dos bens que indica, instruindo o processo de adesão à ata de registro de preços com as justificativas de estilo.

IDENTIFICAÇÃO DA ARP PARA ADESÃO:

ARP: 05.005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 05.005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E TAPA BURACOS EM MASSA ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE – CBUQ E DE TRATAMENTO ASFÁLTICO SUPERFICIAL, NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de NOVO ORIENTE/CE.

FORNECEDORES DA ARP:

FORNECEDOR:

NOME: A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ N.º 04.302.210/0001-95

ENDEREÇO: Rua Jose Natal de Araújo, nº 1375, Bairro Floresta, Boa Viagem/CE, - Cep: 63.870-000

TELEFONE: (88) 99803-2410

E-MAIL: atlconstrucoes@hotmail.com

1. **JUSTIFICATIVAS:** A aquisição de massa asfáltica se faz necessária, para atender as necessidades de pavimentação asfáltica (recuperação, nova pavimentação e tapa buracos) em



diversas vias públicas urbanas e rurais, junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** do Município de Pedra Branca - Ceará. Devendo ser observado que a usina de asfalto deve estar num raio de até 200Km deste Município, com capacidade de produção de no mínimo 60 T/h, conforme justificativa a seguir: considerando que a temperatura de usinagem do concreto betuminoso usinado a quente pelas normas, será de 1500 C e que sua aplicação deverá ser feita à temperatura mínima de 1200 C, distância de transporte muito grandes, importarão em grandes quedas de temperatura em função do tempo de transporte. A aplicação do CBUQ a baixas temperaturas implica em desagregação do concreto na colagem de compressão e acabamento. Considerando a velocidade máxima permitida nas Rodovias Nacionais de 80 Km/h e as perdas entre frenagens e retomadas de seguimento e ainda o tempo médio de uma viagem dessa extensão ser de aproximadamente 120 minutos ou 02 horas.

Considerando ainda a Lei do Arrefecimento de Newton em que a tempere meio é igual a T_a , a temperatura do objeto é igual a T , y é igual ao tempo e K é uma constante do objeto, teremos:

T_f = Temperatura Final no local de entrega ($T_f = ou > 120^\circ C$)

T_a = Temperatura Ambiente = $25^\circ C$

T_o = Temperatura Usinagem = $1500^\circ C$

E^\wedge = coeficiente de tempo/ distância de transporte, para 1001(m, $E^\wedge = 1,20$).

K = coeficiente do asfalto = 0,0035

Y = tempo estimado do transporte = 120min

$T_f = T_a + \{[T_o - T_a][E^\wedge - (k y)]\}$

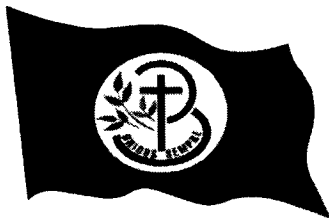
$T_f = 25 + \{[1500 - 25][1,20 - (0,0035 \times 120)]\}$

$T_f = 25 + \{1251[1,20 - 0,421]\}$

$T_f = 25 + \{125 \times 0,78\}$ $T_f = 25 + 97,50$ $T_f = 122,50^\circ C$

Portanto, a empresa deverá declarar que entregará a massa asfáltica, no local de aplicação com a temperatura próxima do limite mínimo de $120^\circ C$.

Caso a empresa for produzir e fornecer, deverá ser apresentada a Licença para Operação (LO) em vigor na assinatura do contrato e que será exigida ao longo do período da execução contratual, expedida pelo Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.



Na hipótese de a empresa contratada apenas fornecer o material, será necessário a apresentação da declaração de que a empresa que produz está de acordo com a legislação ambiental vigente.

1.1 DA NECESSIDADE:

A presente contratação se dá pela necessidade estabelecida na aquisição do objeto deste termo é indispensável ao bom andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, bem como garantir condições de excelência no intuito de alcançar nossos objetivos finalísticos, aumentando assim a qualidade e conforto dos alunos do município de Pedra Branca.

1.2 DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha da solução ao atendimento da necessidade, através de procedimento de adesão a ata de registro de preços, justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços públicos, e ainda, não ter sido possível finalizar processo licitatório para aquisição do objeto do presente termo.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio Portal de Licitações dos Municípios, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, bem como na imprensa oficial, sendo identificado o pregão alhures, cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se, ainda, pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam os documentos anexados e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens.

A aquisição pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da economicidade, da legalidade como também da finalidade Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente processo administrativo é instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, e em especial ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, estatuído através do Decreto Federal Nº 7.892/2013 c/c Decreto Municipal n.º 010/2014, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Pedra Branca, que dispõe em seu art. 22:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá



ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços identificada no corpo deste termo, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao fornecedor;
4. Anuência do fornecedor do objeto da ARP, pelos mesmos preços ali constantes, sem comprometer as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Pelo exposto, a adesão é fundamentada nos dispositivos legais mencionados, e na instrução do devido processo com as peças em destaque.

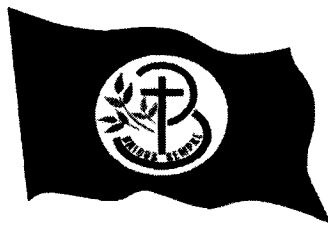
3. DURAÇÃO CONTRATUAL:

O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por até 31/12/2024.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Preliminarmente, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que a Administração pretende adquirir, conforme discriminado na pauta do órgão demandante e na ata de registro de preços do órgão gerenciador.

A escolha se deu após identificação dos bens pretendidos pela Administração e dos seus respectivos fornecedores, bem como da consulta aos mesmos e da sua anuência para o fornecimento do



objeto da ARP, nas mesmas condições e pelos mesmos preços ali constantes, sem comprometer as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador.

Considerando os fatos expostos, fica justificada a escolha dos seguintes fornecedores e bens (conforme ANEXO):

FORNECEDOR 01:

NOME: A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ Nº 04.302.210/0001-95

ENDEREÇO: Rua Jose Natal de Araújo, nº 1375, Bairro Floresta, Boa Viagem/CE, - Cep: 63.870-000

TELEFONE: (88) 99803-2410

E-MAIL: atlconstrucoes@hotmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 3.069.027,54 (Três Milhões, Sessenta e Nove Mil, Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

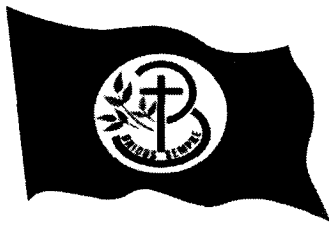
Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, sendo considerados os preços médios praticados no âmbito da Administração Pública no Estado do Ceará, verificando-se que os valores encontrados são superiores aos valores registrados na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do órgão indicado.

6. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: **Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE nº 03.01.15.451.0332.1.002**, natureza da despesa nº 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso nº 1.706.0000.00

7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente processo de adesão a Ata de Registro de Preços, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Administração adquirirá produtos já aceitos por outro órgão da administração pública, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO



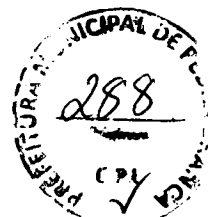
URBANO E MEIO AMBIENTE, proporcionando presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda em destaque.

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Pedra Branca.

PEDRA BRANCA-CE, 03 DE JULHO DE 2024.



EUDASIO FERNANDES CEZAR
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



ANEXO
PROJETO BÁSICO
PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO

FORNECEDOR 01:

NOME: A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ Nº 04.302.210/0001-95

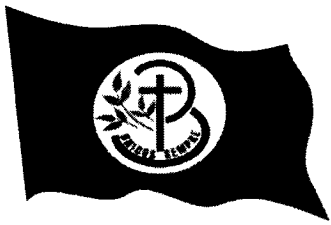
ENDEREÇO: Rua Jose Natal de Araújo, nº 1375, Bairro Floresta, Boa Viagem/CE, - Cep: 63.870-000

TELEFONE: (88) 99803-2410

E-MAIL: atlconstrucoes@hotmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 3.069.027,54 (Três Milhões, Sessenta e Nove Mil, Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

<i>Área estimada de Pavimentação (ESP = 5cm)</i>					23.200,00m ²
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Massa asfáltica concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ incluso Transporte	TON	3100	R\$ 780,00	R\$ 2.418.000,00
Total Lote 01:					R\$ 2.418.000,00
LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Emulsão asfáltica RR 2C incluso transporte	TON	93	R\$ 4.477,80	R\$ 416.435,40
2	Asfalto diluído CM-30 incluso o transporte	TON	20,67	R\$ 7.849,90	R\$ 162.257,43
Total Lote 02:					R\$ 578.692,83
LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Brita 3/4 incluso transporte	TON	206,67	R\$ 205,80	R\$ 42.532,69
2	Brita 3/8 incluso transporte	TON	144,67	R\$ 206,00	R\$ 29.802,02
Total Lote 03:					R\$ 72.334,71
Total Geral:					R\$ 3.069.027,54



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



Projeção do Maquinário	620000
Projeção do Total	RS 3.689.027,54